




Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 316

Pitanga, Sexta-Feira, 20 de Março de 2020



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento do novo coronavírus COVID - 19, e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme reunião realizada no dia 18 de Março de 2020 na AMOCENTRO (Associação dos Municípios do Centro do Paraná).

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as medidas dispostas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, preconizadas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que servirão de base para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito Regional;


CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em tomar medidas preventivas visando a saúde e bem-estar da população, e o papel do consórcio em atuar em conjunto com os municípios consorciados;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto 4230 - 16 de março de 2020, publicado pelo Governo do Estado do Paraná, no Diário Oficial nº. 10646 que dispõe sobre as

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 - Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 316

Pitanga, Sexta-Feira, 20 de Março de 2020



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a forma de contágio a qual ocorre a partir de pessoas infectadas, e que a doença pode se disseminar de forma rápida; e que, transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro, podendo serem repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO, a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos de contágio para a população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do COVID-19 no território regional;

CONSIDERANDO, que o consórcio atende 07 (sete) municípios e que o fluxo de atendimento é grande, e que estes vêm dos mais diversos municípios todos os dias.

CONSIDERANDO, que houve a suspensão de transporte sanitários pelos municípios, a fim de contingenciar a propagação do vírus, e para que este não adentre nos territórios municipais;

CONSIDERADANDO, que o espaço físico do CIS Paraná Centro é pequeno, diante das recomendações do Ministério da Saúde e SESA.

CONSIDERANDO, que o CIS Paraná Centro atende na maioria dos casos consultas, exames e procedimentos eletivos, podendo esses serem reagendadas posteriormente sem prejuízo, e que serão mantidos os atendimentos emergenciais por exemplo, gestantes e pacientes com fraturas.

CONSIDERANDO, os casos confirmados no Estado do Paraná que até a data de 19 de Março são 14, conforme Boletim diário da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 316

Pitanga, Sexta-Feira, 20 de Março de 2020



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas que se fizerem necessárias, as seguintes medidas:

Art. 2º. Suspender todos os atendimentos a pacientes (consultas, exames e procedimentos eletivos), excetuando-se as de urgência e emergência, devendo proceder com o cancelamento das agendas; prevalecendo o atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros meios de comunicação que serão colocados à disposição aos municípios e secretários, afim de evitar fluxo de pessoas pela sede do consórcio.

Art. 3º. Suspender todas as viagens à serviços, cursos e eventos, bem como reuniões que tenham sido agendadas, até que seja estabilizada a pandemia;

Art. 4º. Será encaminhado aos prestadores de serviços esta resolução, informando o cancelamento das agendas, visto que os mesmos já foram comunicados no dia 18 de Março de 2020, e que se trata de uma situação de calamidade instaurada pelo Coronavírus.

Art. 5º. Nos próximos dias será observado o contexto diário do COVID-19, e se necessário dentro da viabilidade técnica e administrativa poderá ser suspenso o expediente do CIS. Outra opção que poderá posteriormente ser executada é o teletrabalho, atividade essa que é prestada remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão. Também poderá ser realizado sistema de rodizio, através de escalas e adoção de horários alternativos se vier ao caso, sem trazer prejuízos a entidade.

Art. 6º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 - Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga - PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 316

Pitanga, Sexta-Feira, 20 de Março de 2020



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

IV - gestantes e lactantes.

Art. 7º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

Art. 8º. Caso haja impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados acima, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de 20 Março de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Pitanga, 20 de Março de 2020.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente do CIS Paraná Centro